



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 101/2023

Obriga o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a realizar audiências públicas junto com a CPFOE - Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia da Câmara Municipal, sempre que o DAE encaminhar solicitação de aumento das tarifas a ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Autoria: **ISAC GARCIA SORRILLO**.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Artigo 1º - O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE) fica obrigado a realizar audiências públicas, juntamente com a CPFOE - Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia da Câmara Municipal, sempre que encaminhar solicitação de aumento das tarifas à ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Artigo 2º - As audiências públicas previstas no artigo anterior deverão ser realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do envio da solicitação de aumento de tarifa à ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Artigo 3º - As audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas pela imprensa local e meios eletrônicos de comunicação, bem como em locais públicos de grande circulação.

Artigo 4º - O DAE deverá apresentar à CPFOE - Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia e à sociedade, em linguagem clara e acessível, os estudos técnicos e justificativas que embasaram a solicitação de aumento de tarifa.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa:

A presente proposta tem por objetivo assegurar a transparência e a participação popular nas decisões relacionadas ao aumento de tarifas de água e esgoto no município de Santa Bárbara d'Oeste. A realização de audiências públicas juntamente com a CPFOE - Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia da Câmara Municipal, visa garantir a participação efetiva da sociedade e a prestação de contas por parte do DAE.

A participação da sociedade na discussão e deliberação de assuntos de interesse público é um direito previsto na Constituição Federal e que deve ser garantido pelas autoridades públicas. Além disso, a realização de audiências públicas é um importante instrumento de democracia participativa, permitindo que os cidadãos possam se manifestar e contribuir para a tomada de decisões que afetam diretamente suas vidas.

Desta forma, a presente proposta tem por objetivo garantir que as decisões relacionadas ao aumento de tarifas de água e esgoto sejam tomadas de forma transparente e participativa, em consonância com os princípios constitucionais da democracia e da cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0VCUFF560SDWPG2>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0VCU-FF56-0SDW-PWG2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3081/2023 10/04/2023 09:35 - CHAVE: 0VCU-FF56-0SDW-PWG2